

DECRETO Nº. 181

DE 02 DE JUNHO DE 2014

Concede Aposentadoria Compulsória a
João Delfino de Brito.

O Prefeito Municipal de Firminópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGO no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos a Portaria nº 087, de 02/06/2014, que retifica o benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor público municipal João Delfino de Brito.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

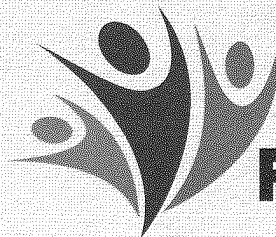
GABINETE DO PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS.

Leonardo de Oliveira Brito
Prefeito Municipal

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Firminópolis em 02/06/2014.

Marcos de Jesus Araújo
Secretário de Administração e Finanças



PORTARIA nº 087

DE 02 DE JUNHO DE 2014

Concede Aposentadoria Compulsória a
João Delfino de Brito.

O Conselho Gestor do Fundo de Previdência dos Servidores de Firminópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Compulsória ao Sr. **João Delfino de Brito**, servidor desta municipalidade, no cargo de motorista, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

| | | |
|--|------------|---------------|
| Média Aritmética Simples de 80% dos maiores Salários de Contribuição - período: jul/94 a abr/14 | R\$ | 1.058,90 |
| Última remuneração - maio de 2014 | R\$ | 1.583,46 |
| Proporcionalidade do Tempo de Contribuição: anos trabalhados = 24,9 + total necessário = 35 Resultado: | | 71% |
| Valor proventos de aposentadoria | R\$ | 753,33 |
| Complementação Salarial | R\$ | - |
| Valor Total dos Proventos | R\$ | 753,33 |

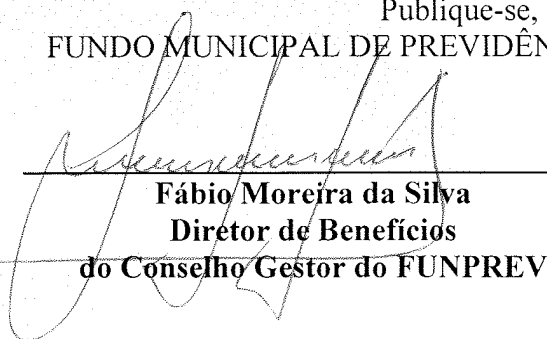
Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federativa do Brasil, sendo que o reajuste se dará pela preservação do valor real.

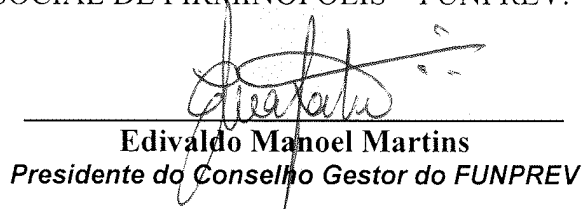
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Firminópolis – FUNPREV, conforme a Lei municipal nº 1198/2008, e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014.

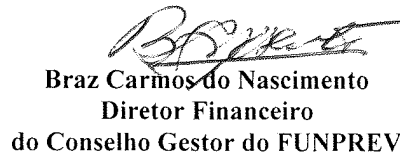
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FIRMINÓPOLIS – FUNPREV.


Fábio Moreira da Silva
Diretor de Benefícios
do Conselho Gestor do FUNPREV


Edivaldo Manoel Martins
Presidente do Conselho Gestor do FUNPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Firminópolis em 02/06/2014.


Braz Carmos do Nascimento
Diretor Financeiro
do Conselho Gestor do FUNPREV